



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.251, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para instituir competição e conceder premiação para os vencedores de concurso de decoração natalina no Município de Chácara e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Chácara poderá instituir competição visando a seleção de municípios que melhor tenham adornado seus imóveis com decorações natalinas.

Art. 2º - Fica autorizada a premiação aos vencedores de competição de decoração natalina no Município de Chácara.

Parágrafo Único: A premiação será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cabendo o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao primeiro colocado, R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao segundo colocado e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao terceiro colocado.

Art. 3º - A competição será regulamentada através de decreto pelo Poder Executivo, estabelecendo critérios que garantam os princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 4º – As despesas desta lei serão suportadas pela dotação:
3.3.90.31.00.2.03.05.13.392.0010.2.0113 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de dezembro de 2023.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal